

PROCESSO N° e. 681/17
PROCESSO N° e. 1158/18

PROTOCOLO N° 14.859.675-1-Ensino Fundamental
PROTOCOLO N° 15.488.584-6-Ensino Médio

DATA: 24/03/17
DATA: 16/05/18

PARECER CEE/BICAMERAL N° 125/19

APROVADO EM 12/06/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DOUTORA ZILDA ARNS
NEUMANN - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CARAMBEÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e
Médio.

RELATORAS: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA
ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazos: Ensino Fundamental, de 02/07/17 a 31/12/21 e Ensino Médio de 01/01/19 a 31/12/21. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária, ao docente sem habilitação específica da disciplina de Física, à adequação do laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, à implantação do laboratório de Informática e ao término da construção da quadra esportiva.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios n° 1982/18-Sued/Seed e n° 48/19-Sued/Seed, de 13/02/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, de interesse do Colégio Estadual do Campo Doutora Zilda Arns Neumann - Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se na Vila de Santa Cruz, município de Carambeí. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, mediante a Resolução Secretarial n° 291/17, de 26/01/17, pelo prazo de cinco anos, no período de 10/08/16 a 10/08/21.

PROCESSO N° e. 681/17
PROCESSO N° e. 1158/18

Os atos regulatórios dos cursos ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

1) Ensino Fundamental

a) autorização para o funcionamento: nº 2516/11, de 15/06/11;
b) reconhecimento: nº 2483/14, de 03/06/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 33/14, de 13/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/07/12 a 01/07/17.

2) Ensino Médio

a) autorização para o funcionamento: nº 1195/12, de 17/02/12;
b) reconhecimento: nº 3330/14, de 10/07/14;
c) renovação do reconhecimento: nº 3109/17, de 18/07/17, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 326/17, de 18/05/17, pelo prazo de três anos, de 01/01/16 a 31/12/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelos Atos Administrativos nº 138/17, de 12/05/17 e 422/18, de 12/11/18, do NRE de Ponta Grossa, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos em 17/05/17 e 14/11/18.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelos Pareceres nº 4168/18, de 19/11/18 e 372/19, de 06/02/19, encaminhou a solicitação de renovação do reconhecimento dos cursos.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiu Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

PROCESSO N° e. 681/17
PROCESSO N° e. 1158/18

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia

(...) Com a reestruturação dos espaços a sala do laboratório está sendo organizada, ocupa o espaço onde antes era a secretaria, dispõe de mesa e banquetas, vidrarias e equipamentos eletrônicos para uso com professores e alunos...

Laboratório de Informática

(...) não possui laboratório de Informática. Os professores e funcionários tem acesso aos computadores e internet e a impressão na secretaria escolar devido se tratar de uma escola do campo de difícil acesso.

Espaço para Educação Física

(...) as atividades físicas são realizadas em uma área coberta ou na área livre, permitindo a realização das atividades físicas e lúdicas. Vale ressaltar que foi iniciada a obra da construção de uma quadra poliesportiva, porém a construção encontra-se parada, não tendo previsão de término. A obra está sendo realizada com recursos do município.

Quadros da Avaliação Interna dos cursos:

- Ensino Fundamental

Ano Série Espaço Módulo	Matrículas					Desistências					Transferências					Expedientes					Concluídos/Excessos				
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
6º	33	29	25	42	24	00	00	00	00	00	04	10	04	16	04	04	01	01	01	04	25	18	20	25	16
7º	29	31	34	32	32	00	00	00	00	00	06	08	07	11	07	03	01	02	01	04	20	22	25	20	21
8º	24	22	31	33	29	01	01	00	00	01	02	07	07	11	06	00	02	01	00	04	21	12	23	22	18
9º	15	20	15	30	29	01	00	00	00	00	05	03	05	07	06	00	01	00	00	02	09	16	10	23	21

- Ensino Médio

Ano Série Espaço Módulo	Matrículas					Desistências					Transferências					Expedientes					Concluídos/Excessos				
	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018
1º	20	12	19	32	22	00	00	00	00	-	00	08	05	09	-	04	00	03	05	-	16	04	18	19	-
2º	11	18	11	20	18	00	01	01	02	-	01	07	02	06	-	05	00	00	00	-	05	11	09	12	-
3º	13	06	10	11	13	00	00	00	00	-	00	03	03	01	-	02	00	00	02	-	11	03	08	08	-

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 17/05/17 e 14/11/18, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO N° e. 681/17
PROCESSO N° e. 1158/18

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, apresentando a justificativa:

(...) devido a falta de funcionários administrativos no início do ano, ficando o trabalho sobrecarregado, e também devido a entrada de novos professores no corpo docente da instituição de ensino, o que demanda tempo até conseguir os diplomas necessários para integrar o referido processo.

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que as matrizes curriculares, integram os processos e possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme disposto na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, à exceção do docente de Física, que é acadêmico.

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento do ato regulatório do Ensino Fundamental, com a data de vencimento do ato regulatório do Ensino Médio.

O prazo da vigência da Licença Sanitária expirou em 21/03/19, com os processos em trâmite.

Em virtude da ausência do laboratório de Informática e da reorganização do espaço para o laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, a renovação do reconhecimento dos cursos será concedida por prazo inferior a cinco anos.

III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Doutora Zilda Arns Neumann - Ensino Fundamental e Médio, município de Carambeí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, no período de 02/07/17 a 31/12/21;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Doutora Zilda Arns Neumann - Ensino Fundamental e Médio, município de Carambeí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, de 01/01/19 a 31/12/21.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos;

b) indicar docente habilitado para a disciplina de Física.

PROCESSO N° e. 681/17
PROCESSO N° e. 1158/18

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária, à adequação do laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, à implantação do laboratório de Informática e ao término da construção da quadra esportiva.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto das Relatorias, por unanimidade.

Curitiba, 12 de junho de 2019.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR